

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 14831/2024

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde.	Vlr unidade	Vlr Total
1.	BONECA NEGRA COM CORPO DE PLASTICO; CABEÇA, BRAÇOS E PERNAS EM VINIL. ACOMPANHAM ROUPAS E BICO. C/ CABELO. SELO DO INMETRO BONECA NEGRA COM CORPO DE PLASTICO; CABEÇA, BRAÇOS E PERNAS EM VINIL. ACOMPANHAM ROUPAS E BICO. C/ C	un	10	R\$ 130,67	R\$ 1.306,70
2.	BONECA de vinil 56cm	un	20	R\$106,41	R\$2.128,20
3.	BRINQUEDOS avião didático colorido desmontável UN 20 R\$41,90 R\$838,00	un	20	R\$41,90	R\$838,00
4.	BRINQUEDO blocos lógicos com 48 peças em madeira	un	20	R\$ 55,27	R\$ 1.105,40
5.	BRINQUEDO pedagógico - dinossauro T REX 30 cm	un	20	R\$ 38,04	R\$ 760,80
6.	BRINQUEDOS carrinho para montar 52 peças	un	20	R\$ 65,68	R\$ 1.313,60
7.	7 30031 BRINQUEDO EM GERAL carrinho de compras infantil	un	20	R\$ 78,03	R\$ 1560,00
8.	QUEBRA CABEÇA gigante aventura na floresta com 12peças	un	10	R\$ 75,54	R\$ 755,40
9.	JOGOS PEDAGOGICOS DIVERSOS educativos até 6 anos UN 30 R\$60,99 R\$1.829,70	un	30	R\$ 60,99	R\$ 1.829,70

10.	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA ou MDF, com no mínimo 30 peças	un	20	R\$ 21,75	R\$ 435,00
11.	11 90973 JOGO PULA MACACO	un	10	R\$ 58,48	R\$ 584,80
12.	12 86537 JOGO PULA PIRATA	un	10	R\$ 58,96	R\$ 589,60
13.	13 258987 JOGO TAPETE AMARELINHA EVA	un	15	R\$ 73,40	R\$ 1.101,00
14.	14 280442 GLOBO TERRESTRE POLÍTICO. GLOBO TERRESTRE OLÍTICO COM 30CM DE DIÂMETRO, PLÁSTICO RÍGIDO ABS, RESISTENTE A IMPACTO, OS PAÍSES SÃO DELIMITADOS POR CORES BRILHANTES. INFORMAÇÕES CLARAS, CORPO DO TEXTO MAIOR O QUE FACILITA A LEITURA. INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS E GEOGRÁFICAS ATUALIZADAS. SUA ESTRUTURA É CONSTITUÍDAPOR UM SEMIARCO, (RÉGUA DE MERIDIANO). BASE: BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM A "ROSA DOS VENTOS" EM ALTO-RELEVO. NO POLO NORTE EXISTE UM DISCO DE PLÁSTICO COM AS HORAS, (FUSO HORÁRIO). CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO – 30 CM. ALTURA - 45 CM. ESCALA - 1:42.000.000.	un	05	R\$ 157,13	R\$785,65
15.	15 QUADRO-flip chart magnético	un	03	R\$ 353,87	R\$ 1.061,61

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.156,06 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e seis reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de Empreitada por item.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade A aquisição dos materiais se faz necessário, tendo em vista a necessidade das famílias assistidas pelo Programa Criança Feliz, mulheres atendidas pelo CRAM, além disso as “Casas Lares” (Inclusiva, Laço de Amor, Passagem) necessitam desses materiais para realização de projetos com as crianças abrigadas e o CRAS (centros de referência) que trabalham com grupos que atendem crianças em vulnerabilidade.

2.2. O Plano de Contratações Anual, está em fase de publicação.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresarias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. Os materiais devem ser entregues conformes características solicitadas na tabela acima, no endereço Rua Osório, 536, Centro, Rio Grande, no prazo de 15 dias após o envio do empenho.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Item	Objeto	Consumo (qtde)	Período
1.	Material pedagógico ☐ 2,00000 UNIDADE BONECA	R\$ 270,00 Empenho 15380/2023	10/10/2023

	☐ 1,00000 UNIDADE KIT MALETA MÉDICO ☐ 2,00000 UNIDADE LIG LIG BRINQUEDO DE ENCAIXE ☐ 2,00000 UNIDADE BRINQUEDO DE MEMORIA(7A17 ANOS)		
2.			
...			

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unidade
1.	Material pedagógico	Pregão eletrônico 029/2024 Secretaria de Município da Educação, Cultura, Desporto e Turismo	10.04.2024	R\$ 14.308,80
2.	Material pedagógico (globo terrestre)	Magazine Luiza	09.05.2024	R\$149,90
3.	Material pedagógico (globo terrestre)	Mercado Livre	09.05.2024	R\$ 176,60
4.	Material pedagógico (globo terrestre)	Amazon	09.05.2024	R\$ 144,90
5.	Material pedagógico (quadro)	Amazon	09.05.2024	R\$ 358,63
6.	Material pedagógico (quadro)	Magazine Luiza	09.05.2024	R\$ 229,90
7.	Material pedagógico (quadro)	Americanas	09.05.2024	R\$473,10

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra:

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.5.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Osório, 536, Centro, Rio Grande, no prazo limite de 15 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme tabela acima.

4.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

5.1. Por se tratar de fornecimento parcelado, serão entregues nas quantidades e prazos de entrega, de acordo com o previsto na emissão da Ordem de Fornecimento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada na Ordem de Fornecimento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Osório, 536, Centro, Rio Grande

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023, ainda obedecerá às seguintes:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, Sistema via Registro de Preço.

8.1.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, conforme o **Anexo II - Documentos de Habilitação**, bem como apresentar as **Declarações** que constam no mesmo anexo.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de

capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação

orçamentária: dotação: 1383

12. Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

008. Assistência Social

0244. Assistência Comunitária

007. Construindo Futuro Sustentável

2548 RG Proteção Básica

33300300000000000000 – Material de Consumo

dotação: 1447, dotação: 1542

12. Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

008. Assistência Social

0244. Assistência Comunitária

007. Construindo Futuro Sustentável

2548 RG Proteção Básica

33300300000000000000 – Material de Consumo

dotação: 1542

12. Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social

002. Fundo Municipal de Assistência Social

008. Assistência Social

0244. Assistência Comunitária

007. Construindo Futuro Sustentável

2251 RG Mulher Segura

33300300000000000000 – Material de Consumo

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO RAFAEL DA COSTA BITELLO**
Data: 17/02/2025 19:42:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria de Município da Assistência Social
Município do Rio Grande/RS, 17 de Fevereiro de
2025.